MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 098/2025

Senhoras e Senhores Vereadores, apresentamos este Projeto de Lei para a revogação da Lei nº 2392/2022, considerando a insatisfação do Poder Concedente com a atuação da ARIS-MT na regulação dos serviços de saneamento básico em Paranatinga.

Após avaliações técnicas e administrativas, constatou-se a necessidade de buscar uma nova parceria com agência reguladora que atenda melhor às demandas locais, garantindo maior eficiência, transparência e qualidade na prestação dos serviços.

A medida visa assegurar a autonomia municipal na gestão do saneamento, oferecendo soluções mais adequadas à realidade de Paranatinga.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga–MT, 22 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 098/2025

REVOGA A LEI N.º 2392/2022, QUE AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO ARIS-MT, E AUTORIZAR A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM NOVA AGÊNCIA REGULADORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n.º 2392/2022, de 21 de junho de 2022, que autorizava a integração do Município de Paranatinga ao Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico – ARIS-MT.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com outra agência reguladora de saneamento básico, a ser definida conforme estudos técnicos que garantam melhor eficiência, transparência e adequação aos interesses municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga–MT, 22 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL